PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2025

Altera dispositivo da Resolução nº 540/2024 (Regimento Interno da CMNAT), alterando o Art. 59, no inciso I, e no Art. 62, os parágrafos 1º e 2º, passando a serem renumeradas a sequência dos incisos e parágrafos subsequentes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- No art. 59 da Resolução nº 540/2024, altera o inciso I, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Excetuados os casos expressamente indicados neste Regimento, cada Comissão, para examinar as proposições e sobre elas emitir parecer, deverá obedecer aos seguintes prazos:

...

I - No caso previsto no Art. 199, VIII, fica dispensada a tramitação da matéria nas comissões, devendo o parecer ser emitido de forma oral por seu presidente, durante sessão ordinária de votação em que será apreciada à matéria urgente.

..."

Art. 2º - No art. 62 da Resolução nº 540/2024, altera os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 62. Os membros da Comissão poderão obter vistas das matérias em apreciação, observados os seguintes prazos máximos;

...

§ 1º O pedido de vistas deverá ser feito antes da tomada de votos.

§ 2º Em tramitação de urgência, o vereador membro da comissão com legitimidade sobre a matéria, poderá requerer vistas ao Projeto de Lei ou Decreto Legislativo em apreciação e votação, durante à sessão plenária, por até 01 (uma) hora, com fixação deste prazo, ao critério do presidente da sessão e complexidade da matéria. Sendo deferida a solicitação de vistas, a sessão será suspensa durante o prazo conferido. Findo o referido lapso temporal, a matéria seguirá a regular tramitação de urgência, com consequente votação.

..."

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-120

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho

Natal/RN, 23 de Abril de 2025.

Respeitosamente,

Subtenente Eliabe
Vereador (PL)

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-120

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal tem como objetivo adequar e modernizar dispositivos regimentais relacionados à tramitação das matérias em regime de urgência e ao procedimento de concessão de vistas no âmbito das Comissões Permanentes.

A modificação do **Art. 59, inciso I**, introduz exceção expressa à obrigatoriedade de tramitação de proposições nas comissões, quando se tratar de matérias enquadradas no Art. 199, inciso VIII, que tratam de temas urgentes e de evidente interesse público. Ao prever que o parecer possa ser emitido de forma **oral pelo presidente da comissão**, diretamente em plenário, durante sessão de votação, promove-se a celeridade e evita-se o engessamento da atuação legislativa diante de situações que demandem resposta imediata da Casa.

No tocante ao **Art. 62**, as alterações promovem maior objetividade e racionalidade no uso do instituto do pedido de vistas, especialmente em matérias com **regime de urgência**. A previsão de um prazo máximo de **uma hora** para vistas solicitadas em plenário, com possibilidade de suspensão da sessão, garante o direito ao exame adequado da matéria pelos parlamentares sem comprometer o fluxo da tramitação legislativa. Além disso, a redação proposta reforça o papel do presidente da sessão como agente de equilíbrio, ao permitir que a duração do prazo seja fixada conforme a complexidade do projeto.

Tais alterações visam assegurar maior **dinamismo** e **efetividade** aos trabalhos legislativos, sem prejuízo da transparência, do controle interno e da participação dos parlamentares. Em um cenário de desafios sociais e administrativos crescentes, o Poder Legislativo precisa dispor de instrumentos mais ágeis e compatíveis com a realidade institucional e política da cidade de Natal.

Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação dos nobres pares, confiando no acolhimento e aprovação da presente modificação regimental.

Natal/RN, 23 de Abril de 2025.

Respeitosamente,

Subtenente Eliabe
Vereador (PL)

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-120